



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

ANEXO III – 1º APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO - REDE PSICOSSOCIAL

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Complementar a REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, no Município de Mogi Guaçu, através da manutenção de funcionamento de toda rede de saúde Mental de Mogi Guaçu (CAPS II, CAPS AD, CAPS IJ e ambulatório).

2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

CONTRATADA:

Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde 08 de Abril

CNPJ: 08.996.378/0001-07

Endereço: Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro

Cidade: Mogi Mirim

UF: SP

CEP: 13800-050

Telefone: (19) 3891-4489 / 3818-4505

E-mail: administrativo@con8.org.br

Banco: Brasil

Agência: 0578

C/C: 52.995-8

Praça de Pagamento: Mogi Mirim

RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Luciano Firmino Vieira

CPF: 120632988-23

RG: 21822282-8

Órgão Expedidor: SSP-SP

Cargo: Secretário de Saúde de Mogi Guaçu

Função: Secretário de Saúde

Endereço: Avenida Padre Jaime, 1422 – Jd. Selma

Cidade: Mogi Guaçu

UF: SP

CEP: 13.844-070

Telefone: (19) 3811-7272

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jane Papa Fernandes

CPF: 340.277.868-82

RG: 34.688.807-4

Órgão Expedidor: SSP/SP

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Função: Coordenador Rede de Saúde Mental

Endereço: Av. Padre Jaime, 1422 – Jd. Selma

Cidade: Mogi Guaçu

UF: SP

CEP: 13.844-070

Telefone: (19) 3811-7272



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

3 - APRESENTAÇÃO:

O presente Plano de trabalho foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Gestora do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal e pelo Consorcio “8 de Abril” e tem por objetivo definir as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores que foram pactuados entre as partes interessadas.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A rede Psicossocial de Mogi Guaçu, conta com Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPS IJ), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 2), um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) e Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM).

<u>UNIDADE DE SAÚDE</u>	<u>ENDEREÇO</u>
CAPS IJ - Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil	Rua Faustino Custodio dos Santos, 375- Pq. Cidade Nova
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Antonio Luiz Filho, 700 – Jd. Novo II
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Antonio Luiz Filho, 700 – Jd. Novo II
EMAESM - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental	Rua Isolino Lealdini, 16 - Centro

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE CONTRATADOS
ARTESÃO	40h	3
ASSISTENTE SOCIAL	40h	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40h	5
SERVENTE GERAL	40h	2
EDUCADOR SOCIAL	40h	6
ENFERMEIRO	40h	1
FONOAUDIOLOGO	30H	2
MOTORISTA	40h	1
PSICÓLOGO	40h	4
PSICOPEDAGOGA	40h	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	2



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

SERVENTE GERAL	40h	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	3
TOTAL		32

5 – JUSTIFICATIVA:

Com a carência dos serviços de psiquiatria (CAPS e ambulatório especializado) no município e as dificuldades apresentadas pela Equipe de Saúde Mental em receber, acolher e realizar o atendimento adequado os pacientes psiquiátricos, torna se evidente a necessidade de se firmar o projeto de gestão compartilhada junto a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), criada pela Portaria GM/MS 3.088/2011, consolidada na Portaria GM/MS 03/2017, com objetivo voltado a maior atenção as melhorias do cuidado em Saúde Mental para assim ofertarmos um atendimento de melhor qualidade a este grupo de pacientes.

6 - PLANO DE TRABALHO:

- Manter todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de acreditação laboratorial reconhecidos;
- Manter regradado mensalmente a lista dos patrimônios;
- Comunicar a SMS- Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, através da coordenação, os eventos não rotineiros ocorridos, inclusive fornecer, todas as informações ou esclarecimentos necessários a respeito dos serviços;
- Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados conforme ordem de serviço prestada. Obedecendo às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais e resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
- A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e é composta por profissionais das especialidades exigidas, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato conforme descritivo abaixo:
- A unidade deverá produzir e validar junto a SMS, protocolos de rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico ou pelo Diretor Clínico quando determinado pelo Conselho Profissional. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- A unidade deverá possuir o prontuário único do paciente informatizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente descritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelos profissionais responsáveis pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no sistema e com cópia no Serviço de Arquivo de Prontuários, à disposição das equipes de fiscalização e auditoria.
- Implantar Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) interna nos serviços para facilitar o acesso da população em queixas, sugestões e elogios do qual fica subordinado as diretrizes da Ouvidoria Municipal e Sistema OuvidorSus;
- Articular-se com a Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Unidades hospitalares, Unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência, bem como ordenando-os através da Rede de Urgência e Emergência;



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

- Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
- Realizará, e deverá manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
- Os serviços do CAPS II e CAPS AD deverão funcionar de 7:00 às 17:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno, funcionando até às 21:00 horas;
- Os serviços do CAPS II deverão realizar atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; visitas domiciliares; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social.
- Os serviços do CAPS IJ deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais. Deverá possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, conforme determinação do gestor da SMS. Irá responsabilizar-se, sob coordenação técnica do gestor da SMS, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Mogi Guaçu. Realizará as capacitações das equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência. Seu funcionamento se dará das 7:00 às 19:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana. Realizará atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros), atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros), atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio, visitas e atendimentos domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social, desenvolvimento de ações inter setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;
- Os serviços do CAPS AD deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, de referência para área de abrangência populacional definida pela SMS. Deverá responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de instituições de atenção a usuários de álcool e drogas, no âmbito do município de Mogi Guaçu. Deverá funcionar de 7:00 às 17:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas se houver necessidade da SMS. Deverá garantir a manutenção de 02 (dois) a 04 (quatro) leitos para desintoxicação e repouso. Realizará atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros), atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras), atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio, visitas e atendimentos domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social e atendimento a desintoxicação.

6.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS – METAS QUANTITATIVAS

META	MÍNIMO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Quantidade de consulta ofertada de primeira vez CAPS	12 por profissional	16 por profissional	01 PONTO



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

Número de Atividades Coletivas no Caps IJ	20	30	01 PONTO
Número de Atividades Coletivas no Caps II	20	30	01 PONTO
Número de Atividades Coletivas no Caps AD	15	25	01 PONTO
Ações de Matriciamento com AB na Rede Psicossocial	3	9	01 PONTO
Ações de Articulação de redes Intra e intersetoriais- Estratégias de articulações Saúde, Educação, Justiça, Assistência Social	4	12	01 PONTO
TOTAL			06 PONTOS

6.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS – METAS QUALITATIVAS

	INDICADORES	PERCENTUAL METAS	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MEMÓRIAS DE CÁLCULO	PONTOS (20) MÊS
1	Taxa de Satisfação (satisfeito) dos Usuários no serviço	$\geq 85\%$	Mensal	Nº de usuários satisfeitos/ Total de usuários x100	05 pontos
2	Apresentação de plano terapêutico, por especialidade com participação multiprofissional	$> \text{ ou } = 80\%$	3 vezes ao ano	Ter Protocolo Operacional Padrão- previsão de atualizações bianual ou quando se fizer necessário	05 pontos
3	Apresentação de cronograma para ações coletivas e matriciamento	100%	bimestral	Apresentar relatório no período	05 pontos
4	Entrega da prestação de contas completa na data indicada	100%	Mensal	Entrega na data indicada (entre o dia 05 à dia 10 do mês subsequente a competência)	05 pontos



As metas poderão sofrer ajustes de acordo com as necessidades do serviço, além de dificuldades organizacionais sempre pactuados em reunião com ata, junto ao colegiado do Consorcio "8 de Abril"

6.3 - MONITORAMENTO

Dará com reuniões da comissão acompanhadora, para análise das prestações de contas mensais e uma análise dos indicadores e metas propostas.

Deverá ocorrer por amostragem a vistoria in loco das unidades envolvidas mensalmente por membros da Comissão para garantia da qualidade do projeto. Os check lists deverão ser apresentados nas reuniões mensais da Comissão e serem registrados em ata.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Início: 01/01/2024		Previsão de Término: 31/12/2024	
Número de parcelas: 12	Valor de cada parcela: R\$ 183.717,83	Total: R\$ 2.204.613,95	

Os recursos descritos serão utilizados, seguindo o objeto específico e cumprimento do plano de trabalho, item 6.

8- AUTENTICAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos ou dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste plano de trabalho.

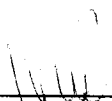
Mogi Mirim, 04 de Abril de 2024



LUCIANO FIRMINO VIEIRA
Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu
MUNICÍPIO CONTRATANTE



PAULO OLIVEIRA E SILVA
Presidente CON8
CONTRATADA



MARICE COSTA PORTO DE MORAES
COORDENADOR(A) GERAL CON8



NATHALIA ALCANTARA GAZZA BALBÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA CON8



JANE PAPA FERNANDES
Coordenador Rede de Saúde Mental



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

ANEXO III – 2º APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO - REDE PSICOSSOCIAL

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Complementar a REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, no Município de Mogi Guaçu, através da manutenção de funcionamento de toda rede de saúde Mental de Mogi Guaçu (CAPS II, CAPS AD, CAPS IJ e ambulatório).

2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

CONTRATADA:

Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde 08 de Abril			
CNPJ: 08.996.378/0001-07			
Endereço: Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro			
Cidade: Mogi Mirim	UF: SP		
CEP: 13800-050	Telefone: (19) 3891-4489 / 3818-4505		
E-mail: administrativo@con8.org.br			
Banco: Brasil	Agência: 0578	C/C: 52.995-8	Praça de Pagamento: Mogi Mirim

RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Luciano Firmino Vieira		
CPF: 120632988-23	RG: 21822282-8	Órgão Expedidor: SSP-SP
Cargo: Secretário de Saúde de Mogi Guaçu	Função: Secretário de Saúde	
Endereço: Avenida Padre Jaime, 1422 – Jd. Selma		
Cidade: Mogi Guaçu	UF: SP	
CEP: 13.844-070	Telefone: (19) 3811-7272	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jane Papa Fernandes		
CPF: 340.277.868-82	RG: 34.688.807-4	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Terapeuta Ocupacional	Função: Coordenador Rede de Saúde Mental	
Endereço: Av. Padre Jaime, 1422 – Jd. Selma		
Cidade: Mogi Guaçu	UF: SP	
CEP: 13.844-070	Telefone: (19) 3811-7272	



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

3 - APRESENTAÇÃO:

O presente Plano de trabalho foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Gestora do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal e pelo Consorcio “8 de Abril” e tem por objetivo definir as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores que foram pactuados entre as partes interessadas.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A rede Psicossocial de Mogi Guaçu, conta com Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil (CAPS IJ), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 2), um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) e Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM).

<u>UNIDADE DE SAÚDE</u>	<u>ENDEREÇO</u>
CAPS IJ - Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	Rua Faustino Custodio dos Santos, 375- Pq. Cidade Nova
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Antonio Luiz Filho, 700 – Jd. Novo II
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Antonio Luiz Filho, 700 – Jd. Novo II
EMAESM - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental	Rua Isolino Lealdini, 16 - Centro

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE CONTRATADOS
ARTESÃO	40h	3
ASSISTENTE SOCIAL	40h	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40h	5
SERVENTE GERAL	40h	2
EDUCADOR SOCIAL	40h	8
ENFERMEIRO	40h	1
FONOAUDIOLOGO	30H	2
MOTORISTA	40h	1
PSICÓLOGO	40h	4
PSICOPEDAGOGA	40h	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	2



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	3
TOTAL		30

5 – JUSTIFICATIVA:

Com a carência dos serviços de psiquiatria (CAPS e ambulatório especializado) no município e as dificuldades apresentadas pela Equipe de Saúde Mental em receber, acolher e realizar o atendimento adequado os pacientes psiquiátricos, torna se evidente a necessidade de se firmar o projeto de gestão compartilhada junto a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), criada pela Portaria GM/MS 3.088/2011, consolidada na Portaria GM/MS 03/2017, com objetivo voltado a maior atenção as melhorias do cuidado em Saúde Mental para assim ofertarmos um atendimento de melhor qualidade a este grupo de pacientes.

6 - PLANO DE TRABALHO:

- Manter todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de acreditação laboratorial reconhecidos;
- Manter regrado mensalmente a lista dos patrimônios;
- Comunicar a SMS- Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, através da coordenação, os eventos não rotineiros ocorridos, inclusive fornecer, todas as informações ou esclarecimentos necessários a respeito dos serviços;
- Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados conforme ordem de serviço prestada. Obedecendo às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais e resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
- A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e é composta por profissionais das especialidades exigidas, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato conforme descritivo abaixo:
- A unidade deverá produzir e validar junto a SMS, protocolos de rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico ou pelo Diretor Clínico quando determinado pelo Conselho Profissional. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- A unidade deverá possuir o prontuário único do paciente informatizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente descritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelos profissionais responsáveis pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no sistema e com cópia no Serviço de Arquivo de Prontuários, à disposição das equipes de fiscalização e auditoria.
- Implantar Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) interna nos serviços para facilitar o acesso da população em queixas, sugestões e elogios do qual fica subordinado as diretrizes da Ouvidoria Municipal e Sistema OuvidorSus;
- Articular-se com a Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Unidades hospitalares, Unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência, bem como ordenando-os através da Rede de Urgência e Emergência;
- Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

- Realizará, e deverá manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
- Os serviços do CAPS II e CAPS AD deverão funcionar de 7:00 às 17:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno, funcionando até às 21:00 horas;
- Os serviços do CAPS II deverão realizar atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; visitas domiciliares; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social.
- Os serviços do CAPS IJ deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais. Deverá possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, conforme determinação do gestor da SMS. Irá responsabilizar-se, sob coordenação técnica do gestor da SMS, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Mogi Guaçu. Realizará as capacitações das equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência. Seu funcionamento se dará das 7:00 às 19:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana. Realizará atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros), atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros), atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio, visitas e atendimentos domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social, desenvolvimento de ações Inter setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;
- Os serviços do CAPS AD deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, de referência para área de abrangência populacional definida pela SMS. Deverá responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de instituições de atenção a usuários de álcool e drogas, no âmbito do município de Mogi Guaçu. Deverá funcionar de 7:00 às 17:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas se houver necessidade da SMS. Deverá garantir a manutenção de 02 (dois) a 04 (quatro) leitos para desintoxicação e repouso. Realizará atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros), atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras), atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio, visitas e atendimentos domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social e atendimento a desintoxicação.

6.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS – METAS QUANTITATIVAS

META	MÍNIMO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Quantidade de consulta ofertada de primeira vez CAPS	12 por profissional	16 por profissional	01 PONTO



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

Número de Atividades Coletivas no Caps IJ	20	30	01 PONTO
Número de Atividades Coletivas no Caps II	20	30	01 PONTO
Número de Atividades Coletivas no Caps AD	15	25	01 PONTO
Ações de Matriciamento com AB na Rede Psicossocial	3	9	01 PONTO
Ações de Articulação de redes Intra e intersentoriais- Estratégias de articulações Saúde, Educação, Justiça, Assistência Social	4	12	01 PONTO
TOTAL			06 PONTOS

6.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS – METAS QUALITATIVAS

	INDICADORES	PERCENTUAL METAS	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MEMÓRIAS DE CÁLCULO	PONTOS (20) MÊS
1	Taxa de Satisfação (satisfeito) dos Usuários no serviço	$\geq 85\%$	Mensal	Nº de usuários satisfeitos/ Total de usuários x100	05 pontos
2	Apresentação de plano terapêutico, por especialidade com participação multiprofissional	$> \text{ou} = 80\%$	3 vezes ao ano	Ter Protocolo Operacional Padrão- previsão de atualizações bianual ou quando se fizer necessário	05 pontos
3	Apresentação de cronograma para ações coletivas e matriciamento	100%	bimestral	Apresentar relatório no período	05 pontos
4	Entrega da prestação de contas completa na data indicada	100%	Mensal	Entrega na data indicada (entre o dia 05 à dia 10 do mês subsequente a competência)	05 pontos



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

As metas poderão sofrer ajustes de acordo com as necessidades do serviço, além de dificuldades organizacionais sempre pactuados em reunião com ata, junto ao colegiado do Consorcio "8 de Abril"

6.3 - MONITORAMENTO

Dará com reuniões da comissão acompanhadora, para análise das prestações de contas mensais e uma análise dos indicadores e metas propostas.

Deverá ocorrer por amostragem a vistoria in loco das unidades envolvidas mensalmente por membros da Comissão para garantia da qualidade do projeto. Os check lists deverão ser apresentados nas reuniões mensais da Comissão e serem registrados em ata.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Início: 01/01/2024		Previsão de Término: 31/12/2024	
Número de parcelas: 12	Valor de cada parcela: R\$ 183.717,83	Total: R\$ 2.204.613,95	

Os recursos descritos serão utilizados, seguindo o objeto específico e cumprimento do plano de trabalho, item 6.

8- AUTENTICAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos ou dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste plano de trabalho.


Mogi Mirim, 08 de Maio de 2024



KELLY CRISTINA CAMELOTI CAVALHEIRO
Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu
MUNICÍPIO CONTRATANTE



PAULO OLIVEIRA E SILVA
Presidente CON8
CONTRATADA



MARICE COSTA PORTO DE MORAES
COORDENADOR(A) GERAL CON8



NATHALIA ALCÂNTARA GAZZA BALBÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA CON8



JANE PAPA FERNANDES
Coordenador Rede de Saúde Mental

Avenida Padre Jaime, 1422, Planalto Verde – Mogi Guaçu – SP. CEP: 13844-070. Telefone: 19-3811 7272

ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 005/2024

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2024, REFERENTE AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MOGI-GUAÇU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" E, DO OUTRO LADO, O DENOMINADO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

Considerando a necessidade de suplementação no Contrato de Rateio para a rubrica de serviços de terceiros, devido a utilização acima da previsão inicial, a Secretaria de Saúde do município de Mogi Guaçu autorizou a transposição no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) . REDUZINDO o montante da rubrica de serviços de terceiros do contrato de programa nº 005/2024 referente ao CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Considerando que, portanto, há necessidade de formalização do presente termo de supressão, visando adequar as dotações orçamentárias do Contrato de Programa supracitado.

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº **45.301.264/0001-13**, neste ato representado pelo Prefeito **RODRIGO FALSETTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.784.386-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, com sede na Rua Henrique Coppi, nº. 200, Moro Do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu – SP, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL – CON8**, pessoa jurídica de Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº **08.996.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente **PAULO OLIVEIRA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, CEP: 13.800-050, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominado **CONTRATADO**. nos termos da Nova Lei de Licitações (NLL) nº 14.133/2021, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente CONTRATO DE PROGRAMA, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim – SP. Fone: (19) 3816-4505 / (19) 3891-4489. E-mail: administrativo@con8.org.br Site: https://www.con8.org.br CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL" CNPJ: 08.996.378/0001-07.

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 005/2024

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2024, REFERENTE AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MOGI-GUAÇU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" E, DO OUTRO LADO, O DENOMINADO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

Considerando a necessidade de suplementação no Contrato de Rateio para a rubrica de serviços de terceiros, devido a utilização acima da previsão inicial, a Secretaria de Saúde do município de Mogi Guaçu autorizou a transposição no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) . REDUZINDO o montante da rubrica de serviços de terceiros do contrato de programa nº 005/2024 referente ao CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Considerando que, portanto, há necessidade de formalização do presente termo de supressão, visando adequar as dotações orçamentárias do Contrato de Programa supracitado.

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº **45.301.264/0001-13**, neste ato representado pelo Prefeito **RODRIGO FALSETTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.784.386-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, com sede na Rua Henrique Coppi, nº. 200, Moro Do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu – SP, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL – CON8**, pessoa jurídica de Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº **08.996.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente **PAULO OLIVEIRA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, CEP: 13.800-050, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Nova Lei de Licitações (NLL) nº 14.133/2021, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente CONTRATO DE PROGRAMA, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone: (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. E-mail: administrativo@con8.org.br. Site: <https://www.con8.org.br> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ: 08.996.378/0001-07.

1.1 É objeto deste termo aditivo a supressão da prestação de serviços em saúde o plano orçamentário do contrato de programa CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, conforme autorização do gestor municipal, onde fica aditado o contrato nº. **005/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam este termo aditivo pelas seguintes considerações:

2.1.1. Considerando a necessidade de supressão do contrato de programa Centro de Especialidades Odontológicas - CEO nº005/2024, para a realização de transposição para o Contrato de Rateio nº 01/2022, no valor de R\$315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) na rubrica de Serviços de Terceiros, a fim de cobrir despesas com serviços médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR SUPRIMIDO DO TERMO ADITIVO

3.1. Fica suprimido do **Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira**, da destinação dos recursos financeiros, o valor de **R\$ 315.000,00 (TRZENTOS E QUINZE MIL REAIS)**.

DA SUPRESSÃO ¹	
	VALOR
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- R\$ 315.000,00
TOTAL DA SUPRESSÃO	- R\$ 315.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global passará de **R\$ 760.663,16 (Setecentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)** conforme contrato originário nº 05/2024 para **R\$ 445.663,16 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)** a ser repassado, pelo Município Consorciado integrante do Consórcio, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, conforme cláusula quarta do contrato originário, através do repasse mensal.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais Cláusulas permanecem inalteradas, aderindo ao presente Termo Aditivo para todos os efeitos.

¹ Informar no quadro apenas as dotações que ocorrerão alteração qualitativa/quantitativa no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Portanto, demonstrado a necessidade de formalização do presente Termo Aditivo visando adequar as dotações orçamentárias do Contrato de(a) Programa Centro de Especialidades Odontológicas.

7.2. Assim, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 05/2024**.

7.3. Fica eleito o Foro Judicial da comarca de Mogi Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ou casos omissos, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CON8 providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, em sítio oficial eletrônico.

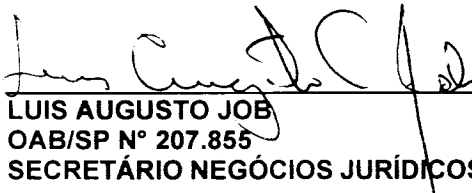
Mogi Mirim, 21 de Junho de 2024.



p/ MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
Prefeito



p/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE 08 DE ABRIL
PAULO OLIVEIRA E SILVA
Presidente




LUIS AUGUSTO JOB
OAB/SP Nº 207.855
SECRETÁRIO NEGÓCIOS JURÍDICOS CON8




NATHALIA ALCÂNTARA GAZZA BALBÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA CON8

Testemunhas:



Clara Alice Franco de Almeida Carvalho
Secretário(a) Executivo



Marice Costa Porto de Moraes
Coordenador(a) do Con8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. E-mail: administrativo@con8.org.br Site: <https://www.con8.org.br> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL" CNPJ. 08.996.378/0001-07.